

LEI Nº 26/2001



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA CONSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA MESORREGIÃO DO RIBEIRA/GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a participar da constituição da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, dirigida a promoção regional do desenvolvimento socioeconômico integrado e sustentável, em conjunto com os demais integrantes como definido no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar à Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, legalmente instituída, competência para que realize, no que couber, o planejamento e a promoção do desenvolvimento econômico da Mesorregião do Ribeira/ Guaraqueçaba, buscando harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional e sustentável de seus recursos físicos, humanos e naturais promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a participar do custeio das despesas da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2001.